



**PREFEITURA DE
ANCHIETA**

DECRETO Nº 4422, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Nomeia servidores responsáveis pela operacionalização do Acordo de Cooperação Técnica nº. 006/2012.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pelo inciso VIII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e,

- ✓ *Considerando o que dispõe o Acordo de Cooperação Técnica nº. 006/2012 celebrado entre o Município de Anchieta/ES e a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES;*

Decreta:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores públicos municipais para operacionalizarem o Projeto REGISTRO INTEGRADO/ES:

I – Sonia Coelho Camacho, matrícula nº. 1757.4 (Administradora do Sistema);

II – Roberto Palaoro, matrícula nº. 200.1 (Administrador do Sistema);

III – Álvaro Goulart Fulgêncio, matrícula nº. 3492.1 (Titular responsável pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente);

IV – Clélia Mara Mattos do Vabo, matrícula nº. 894.1 (Suplente responsável pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente);



PREFEITURA DE **ANCHIETA**

V – Diogo Machado da Silva, matrícula nº. 4115.1 (Titular responsável pela Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária);

VI – Carlos Hemílio Fontana Gomes, matrícula nº. 3191.1 (Suplente responsável pela Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária);

VII – Paulo Henrique Rocha Pires, matrícula nº. 842.1 (Titular responsável pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – Fiscalização de Obras e Posturas Públicas);

VIII – Andre Luiz dos Santos, matrícula nº. 403.1 (Suplente responsável pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – Fiscalização de Obras e Posturas Públicas);

Art. 2º Os servidores designados no art. 1º ficam incumbidos de diariamente acessarem o *software* REGIN, para emitirem parecer em Consulta de Viabilidade encaminhada pela JUCEES, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o seu recebimento, se a atividade econômica a ser desenvolvida pode ser realizada no endereço informado para instalação da empresa, de acordo com a legislação municipal.

Parágrafo único – Na resposta a Consulta de Viabilidade deverá ser informada os requisitos a serem cumpridos para a obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

Art. 3º Ficam designados os servidores “*Administradores do Sistema*” para disponibilizarem no *software* REGIN, as informações relativas ao Alvará de Funcionamento concedido.



PREFEITURA DE
ANCHIETA

Art. 4º A gestão do Acordo de Cooperação Técnica, no âmbito do Município ficará a cargo do Servidor Dirceu Porto de Mattos, matrícula nº. 545.1.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Anchieta(ES), 20 de dezembro de 2012.

PREFEITO MUNICIPAL

Edival José Petri